



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018-00005

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.. conforme condições descritas a seguir.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á produto(s), como sendo os medicamentos.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos medicamentos relacionados e quantificados na planilha que segue em anexo justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

03. DOS PRODUTOS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

Item	Qtd.	Und.	Descrição (Formula e Fabricante)
001			

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente ao Órgão Competente;
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este termo de referência ou com a legislação



vigente aplicada, serão rejeitados pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data de validade;
- c) dados para acionamento da garantia.

3.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.5.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 15 (quinze) meses contados do atesto da nota fiscal;

3.5.2. A LICITANTE fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no termo de referência, o não cumprimento a LICITANTE pode sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a LICITANTE deverá arcar com os custos com transporte e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da notificação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.7. DA ADJUDICAÇÃO:

3.7.1. A adjudicação será por item.

3.7.2. Não será adjudicado valor ofertado considerado inexequíveis para os itens.

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

A) Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Presencial em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde de São Domingos do Capim, firmar o presente compromisso, conforme segue: - A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal



nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado; - A empresa se compromete ainda, a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade do Medicamento emitido pelo fabricante/detentor do registro que deverá ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: Identificação do laboratório; Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente; Lote e data de fabricação; Assinatura do responsável; Data; Resultado. - A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora, será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

5.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços-CAP conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006;

5.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto a marca ofertada;

5.4. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU - Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a LICITANTE solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim;

6.2. No caso de entregas parciais de pedidos, a mesma implicará diretamente no prazo de pagamento da referida nota fiscal, visto que, só serão realizados pagamentos após 30 (trinta) dias da conciliação da ordem de compra realizada, ou seja, após a entrega total do pedido.

6.3. Se a LICITANTE não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, decairá seu do



direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. No primeiro instante O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço da Secretária Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, em dia e horário comercial de 07:00 a 12:00 e 14:00 e 17:00 horas a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a LICITANTE deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: Venda proibida ao Comércio;
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a um servidor devidamente autorizados que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados (medicamentos), no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Data de validade (tempo de vida útil);
- e) Data de fabricação;
- f) Numero do lote.

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Primavera;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.



9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, notificará a LICITANTE para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a LICITANTE passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a LICITANTE deverá protocolá-la perante a Secretaria Municipal de Saúde;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da LICITANTE, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim.

9.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:



- 10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;
- 10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;
- 10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a LICITANTE entregar fora das especificações do Edital;
- 10.1.5. Comunicar à LICITANTE até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) LICITANTE (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1. São obrigações da LICITANTE:

- 11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 11.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



11.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Setor de Licitação, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da LICITANTE pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega, a LICITANTE protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim devidamente preenchida;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



13.3. A Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da LICITANTE;

13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente visada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde tendo como requisito fundamental a entrega total dos produtos do referido pedido, ou seja, notas fiscal/fatura que estiverem com pendências de entregas de produtos só terão seu pagamento realizado após 30 (trinta) dias da entrega do restante dos produtos a que se refere o pedido;

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho/Nota Fiscal, informando sempre os dados bancários da LICITANTE;

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a LICITANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. LISTAGEM DOS ITENS

14.1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	2,000.00	COMPRIMIDO	0,520	1.040,00
00002	BIPERIDENO (LACTATO)5MG/ML SOL. INJ.	500.00	AMPOLA	2,380	1.190,00
00003	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2,000.00	FRASCO	16,500	33.000,00
00004	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	200,000.00	COMPRIMIDO	1,020	204.000,00
00005	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	50,000.00	COMPRIMIDO	1,930	96.500,00
00006	CITALOPRAM (BROMIDRATO) 20 MG COMPRIMIDO	12,000.00	COMPRIMIDO	6,000	72.000,00
00007	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 ML		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	3,000.00	FRASCO	9,360	28.080,00
00008	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO.		
	20,000.00	COMPRIMIDO	5,470	109.400,00
00009	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO		
	80,000.00	COMPRIMIDO	1,640	131.200,00
00010	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO		
	75,000.00	COMPRIMIDO	0,260	19.500,00
00011	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO		
	6,000.00	COMPRIMIDO	1,870	11.220,00
00012	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ML		
	300.00	FRASCO	43,980	13.194,00
00013	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO		
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,380	11.400,00
00014	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO		
	50,000.00	COMPRIMIDO	0,370	18.500,00
00015	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5M		
	500.00	AMPOLA	1,540	770,00
00016	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA		
	50,000.00	CÁPSULA	0,080	4.000,00
00017	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO		
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,390	11.700,00
00018	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO		
	30,000.00	COMPRIMIDO	1,250	37.500,00
00019	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO		
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,700	21.000,00
00020	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	MG COMPRIMIDO		
	12,000.00	COMPRIMIDO	0,600	7.200,00
00021	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
	500.00	AMPOLA	2,940	1.470,00
00022	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO		
	50,000.00	COMPRIMIDO	0,180	9.000,00
00023	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
	4,000.00	AMPOLA	1,480	5.920,00
00024	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML		
	500.00	AMPOLA	10,310	5.155,00
00025	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO		
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,310	9.300,00
00026	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO		
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,310	9.300,00
00027	DIAZEPAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
	1,000.00	AMPOLA	0,900	900,00
00028	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO		
	50,000.00	COMPRIMIDO	0,300	15.000,00
00029	FENITOÍNA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML		
	500.00	AMPOLA	3,920	1.960,00
00030	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO		
	200,000.00	COMPRIMIDO	0,270	54.000,00
00031	FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML		
	3,000.00	FRASCO	4,400	13.200,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00032	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML		
	500.00	AMPOLA	2,290	1.145,00
00033	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML		
	3,000.00	FRASCO	4,660	13.980,00
00034	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO			
	40,000.00	COMPRIMIDO	0,140	5.600,00
00035	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO			
	80,000.00	COMPRIMIDO	0,400	32.000,00
00036	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML		
	500.00	AMPOLA	1,190	595,00
00037	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML		
	700.00	AMPOLA	3,410	2.387,00
00038	MORFINA(SULFATO)1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML		
	200.00	AMPOLA	9,280	1.856,00
00039	PRAMIPEXOL (DICLORIDRATO) 1MG COMPRIMIDO			
	2,000.00	COMPRIMIDO	5,110	10.220,00
00040	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO			
	15,000.00	COMPRIMIDO	0,670	10.050,00
00041	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO			
	30,000.00	COMPRIMIDO	4,390	131.700,00
00042	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO			
	30,000.00	COMPRIMIDO	1,140	34.200,00
00043	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML		
	1,000.00	FRASCO	4,210	4.210,00
00044	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO		
	30.00	COMPRIMIDO	1,330	39,90
00045	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO		
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,790	23.700,00
VALOR TOTAL R\$				1.229.281,90

15.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.